

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.240, DE 2015

Altera o inciso VI do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir a abertura das escolas durante os finais de semana, feriados e períodos de recesso escolar para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer.

Autor: Deputado ALIEL MACHADO

Relator: Deputado GIUSEPPE VECCI

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

No decurso da discussão de nosso Parecer, inicialmente pela rejeição ao PL nº 2.240/2015, na reunião deliberativa da Comissão de Educação ocorrida no dia 12 de julho de 2017, foi sugerido acrescentar, à nova redação proposta pelo projeto de lei ao inciso VI do art. 12 da Lei nº 9.394, de 1996, o seguinte texto: “DESDE QUE DELIBERADOS NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA”.

Acolhida a sugestão, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.240, de 2015, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado **Giuseppe Vecci**

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.240, DE 2015

Altera o inciso VI do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para permitir a abertura das escolas durante os finais de semana, feriados e períodos de recesso escolar para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, desde que deliberados no projeto político pedagógico da escola.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

" Art. 1º O artigo 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12

.....

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, inclusive com a permissão de acesso a suas instalações, durante os finais de semana e períodos de recesso escolar, aos alunos e membros da comunidade para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, desde que deliberados no projeto político pedagógico da escola.

.....

..... (NR).”

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado **Giuseppe Vecchi**